

# INFORMATIVO JURÍDICO



**SINDIFISCO**  
SINDICATO DOS FISCALIS DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório de processos  
Atualizado em 30/07/2021



## **1. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS**

**1.1 Execução de Sentença - Ação Ordinária nº 0040834-70.1999.8.24.0023 - (023.99.040834-8):** Data de entrada: 22/07/1999. Tem como objetivo o recebimento de juros e correção monetária, no período de JUL/1994 a SET/1998 e JAN/1999 a JUL/1999, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso, excluídos os meses de outubro a dezembro de 1988 que fazem parte do MS 023.02.038165-7. Decisão favorável do SINDIFISCO. O Estado concordou com os cálculos apresentados. No período de 30/03/2015 a 08/04/2015 foram realizados os pagamentos devidos para 383 AFRES. Em 03/06/2015 requereu-se o pagamento dos valores devidos aos 90 AFRES restantes os quais, em sua maioria, são falecidos. Conseguiu-se fazer contato com os herdeiros e reunir os documentos necessários (incluindo procuração outorgada individualmente) e, assim, promover habilitação de 83 famílias, cujos créditos foram repassados em outubro de 2017 por meio de transferências bancárias para 445 herdeiros. Restam ainda depositados em subconta judicial créditos de sete filiados falecidos, que aguardam a habilitação dos herdeiros para a posterior liberação dos valores. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 023.99.040834-8/003. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo. O juiz decidiu pelo pagamento por meio Requisição de Pequeno Valor (RPV).**

**1.2 Recurso Administrativo:** Objetiva equalizar o pagamento das parcelas de produtividade a todos os integrantes da carreira AFRE. Alguns colegas receberam a produtividade após 60 (sessenta) dias em que fora realizado o trabalho e, desde então, o Estado efetua o pagamento dessa rubrica com atraso. O pedido administrativo efetuado pelo Sindifisco foi indeferido, acarretando ingresso de pedido de reconsideração. Após reanálise, a Consultoria Jurídica da SEF reconheceu o direito ao recebimento dos dois meses de produtividade para os AFRES ativos e aos inativos que se aposentaram a partir de 29/03/2011, quanto a estes, observado o prazo prescricional de cinco anos. Foi criada comissão mista, coordenada pelo Diretor de Comunicação José Antônio Farenzena, para concluir a análise de casos anteriormente considerados "inconclusivos" pela GEPES e validar os casos classificados como "crédito devido". Os trabalhos da comissão se encerraram e o resultado foi apresentado aos Secretários de Estado da Fazenda e da Administração. O Grupo Gestor determinou a suspensão temporária do trâmite do processo administrativo "considerando a Resolução GGG nº 002 de 02/03/2018, suspendeu até 31/12/2018 a tramitação de quaisquer processos ou atos administrativos que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento dos servidores públicos, civis e militares da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo estadual e das empresas estatais submetidas ao Conselho de Política Financeira". Em função do COVID e demais eventos ocorridos no ano de 2020, o processo ficou parado. Foi encaminhado para a GEPES para manifestação e cálculo dos valores devidos. Após intenso contato com a administração, a partir de JUL/2021 os valores passaram a ser pagos em folha, em até 19 parcelas.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Após incansáveis tratativas junto à administração tributária na busca de uma solução administrativa, iniciou-se o pagamento na folha de julho/2021.**

## **2. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS E INATIVOS**

**2.1 Execução de Sentença - Ação Ordinária nº 0030497-61.1995.8.24.0023 - (023.95.030497-9):** Data de entrada: 11/03/1994. Teve como objeto o recebimento de juros e correção monetária, no período de ABR/92 a FEV/94, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Foi expedido o PRECATÓRIO nº 500.10.001276-6, todos os AFRES foram pagos. Restam ainda depositados em subconta judicial créditos de 36 (trinta e seis) filiados falecidos que os herdeiros não enviaram documentação para habilitação de herdeiros/espólio. Os demais créditos foram pagos. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000233-53.2007.8.24.0023.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo.**

**2.2 Execução de Sentença - Mandado de Segurança nº 0038165-39.2002.8.24.0023 (023.02.038165-7):** Teve como objeto o recebimento de juros e correção monetária, no período de OUT/98 a DEZ/98, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Todos os AFRES foram pagos. Restam ainda depositados em subconta judicial créditos de 07 (sete) filiados falecidos que os herdeiros não enviaram documentação para habilitação de herdeiros/espólio. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000263-88.2007.8.24.0023. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.**

**2.3 Ação Ordinária nº 0124778-86.2007.8.24.0023 - (023.07.124778-8):** A ação foi proposta pelo SINDIFISCO no ano de 2007. Teve como objeto que os filiados ativos e inativos recebam as diferenças salariais (atrasados), em razão da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período de JAN/2004 a ABR/2005 para os filiados ativos, e até SET/2006, para os inativos, quando, respectivamente, foi implantado na folha de pagamento o novo valor do teto remuneratório estabelecido pela EC 41/2003 e Lei nº 12.932/2004. Foi julgada procedente na Unidade da Fazenda Pública da Comarca da Capital. A sentença foi confirmada pelo Tribunal de Justiça em 03/10/2010 - Apelação Cível nº 2008.056257-3 e pelo Supremo Tribunal Federal - Recurso Extraordinário nº 1.055.717/SC. Os autos retornaram do STF em 06/05/2019. Foram protocolados 23 (vinte e três) cumprimentos de sentença coletivos de filiados ativos, inativos e 04 (quatro) cumprimentos de sentença de herdeiros de filiados falecidos, totalizando 27 (vinte e sete) cumprimentos de sentença, dos quais 13 (treze) tiveram precatórios expedidos e 14 aguardam expedição. Rocha&Rocha Advogados Associados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.**

### **3. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS**

**3.1 Ação Ordinária nº 0011184-89.2010.8.24.0023 (023.10.011184-2):** Data de entrada: 26/02/2010. Teve como objeto que os filiados inativos (que ingressaram no SINDIFISCO após AGO/2007 e filiações pensionistas à percepção das diferenças salariais (atrasados), em razão da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período não abrangido pela prescrição. Em 01/03/2012 foi publicada decisão judicial que suspende o julgamento deste processo até a definição do julgamento da ação trabalhista (SINDIFISCO e SINDIAFRE). Em 05/07/2013 foi publicada decisão judicial que julgou totalmente procedente o pedido formulado pelo SINDIFISCO. Desta decisão foram interpostos Recursos de Apelação pelo Estado de Santa Catarina e pelo IPREV. Pautado para 04/07/19 o julgamento da Apelação Cível nº 0011184-89.2010.8.24.0023 (5ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Artur Jenichen Filho. Em 04/07/2019, negado provimento ao recurso. Transitado em julgado em 19/09/2019. Os autos retornaram do STF em setembro/2019. Foi protocolado o Cumprimento de Sentença nº 5054139-64.2021.8.24.0023, que tramita de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital, aguardando intimação do Estado.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.**

### **4. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS**

**4.1 Execução de Sentença - Ação de Repetição de Indébito nº 0037993-97.2002.8.24.0023 (023.02.037993-8):** Data de entrada: 22/10/2002. Teve como objeto a restituição dos valores retidos à título de Imposto de Renda incidente sobre a verba Auxílio Combustível no período de 1997 a 2002. A execução compreende créditos de 219 filiados – 142 para quitação por requisição de pequeno valor e 79 por precatório. A requisição de pequeno valor foi paga em agosto de 2016. Até o momento foram pagos 58 precatórios de credores que optaram por fazer acordo direto com a PGE para receber antecipadamente com deságio. Aguarda-se o pagamento de 21 precatórios. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o nº 5000282-60.2008.8.24.0023.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.**

**4.2 Execução de Sentença - Ação Ordinária nº 0021214-28.2006.8.24.0023 (023.06.021214-7):** Data de Entrada: 30/03/2006. Teve como objetivo que os filiados ativos sejam restituídos dos valores indevidamente retidos a título de contribuição previdenciária, referentes à diferença entre a alíquota cobrada de 12% para a alíquota devida de 8%, no período de MAR/2001 até MAI/2004, quando entrou em vigor a LC nº 266/2004. Expedidos 238 precatórios individuais, dos quais 136 já foram quitados. Aguarda-se o pagamento dos demais precatórios (102). Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo pelo SINDIFISCO.**

**4.3 Pedido administrativo para o recebimento de Função Gratificada por AFRES:** Em 05/12/2017, foi protocolado na SEA, pedido administrativo para o recebimento de função gratificada por AFRES dos níveis I, II e III, limitado a remuneração do último nível de carreira (IV). Em 14/12/2017, a SEA indeferiu o pedido. O Sindifisco se reuniu com os interessados e decidimos que iremos aguardar o encerramento de decisão judicial protocolada sobre “desbloqueio da remuneração, limitado ao teto de AFRE IV”. Recentemente houve deferimento de liminar no processo do Sindifisco para desbloqueio de remuneração. Atualmente estamos analisando os efeitos da decisão junto ao pedido protocolado. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.**

**4.4 Termo Circunstanciado nº 105/2016. Processo Criminal nº 0002963-97.2016.8.24.0091:** Em 05/04/2016, funcionária de grupo empresarial, onde vários estabelecimentos foram fiscalizados por sonegação fiscal, ingressou com ação penal contra Auditores Fiscais da Receita Estadual de Santa Catarina – AFRE alegando Constrangimento Illegal. Em 12/04/2016, o SINDIFISCO encaminhou ofício ao SEF relatando o caso e manifestando o seu entendimento de que os Auditores Fiscais devem ser defendidos pelo Poder Executivo, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para afastar o crime de Constrangimento Illegal e, inclusive, indiciar empregados, advogados e sócios da empresa por cometerem, salvo maior juízo, o crime de Denúncia Caluniosa, previsto no art. 339 do Código Penal. Em ABR/2016, AFRES prestaram depoimento na Delegacia de Polícia. Em 18/04/2016, o SINDIFISCO contratou Escritório de Advocacia Freitas Advogados para defender os 10 [dez] AFRES ativos na fase policial, bem como na audiência de conciliação marcada para 02/06/2016, às 14:30 horas, perante o Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital/SC. Após as diligências legais e encaminhamento dos autos ao Poder Judiciário, o Ministério Público do Estado opinou pelo arquivamento do feito, por falta de qualquer documento comprobatório das graves acusações. Em 10/05/2016, o magistrado responsável pelo processo, Dr. Nelson Maia Peixoto, seguindo o mesmo entendimento, determinando o arquivamento do Processo e o cancelamento de audiência que ocorreria no dia 02/06/2016, às 14h30. A funcionária ingressou com Embargos de Declaração contra a decisão do arquivamento, relativo ao TC 105. Em 08/08/2016, os Embargos de Declaração foram indeferidos pelo judiciário. O SINDIFISCO contratou advogado para ingressar com ação criminal por Denúncia Caluniosa, na qual todos os AFRES constarão como autores em ação singular contra a funcionária. O SINDIFISCO também contratou advogado para que cada AFRE filiado ingresse com AÇÃO POR DANO MORAL contra a funcionária, adiantando o valor inicial dos honorários advocatícios. Escritório de Advocacia Freitas Advogados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento das futuras ações por denúncia caluniosa (criminal) e por dano moral (cível).**

**4.5 Termo Circunstanciado nº 106/2016. PROCESSO CRIMINAL Nº 0003571-95.2016.8.24.0091:** Outra funcionária do mesmo grupo empresarial também ingressou com ação penal contra AFRES alegando Constrangimento Illegal. O SINDIFISCO também contratou Escritório de para defender os AFRES neste processo. AFRE presta depoimento. Foi agendada audiência no Juizado Especial Criminal para o dia 03/08/2016. Após as diligências legais e encaminhamento dos autos ao Poder Judiciário, o Ministério Público do Estado opinou pelo arquivamento do feito, por falta de qualquer documento comprobatório das graves acusações. Em 07/06/2016, o magistrado responsável pelo processo, Dr. Nelson Maia Peixoto, seguindo o mesmo entendimento, determinando o arquivamento do Processo e o cancelamento de audiência que ocorreria no dia 03/08/2016. O SINDIFISCO irá patrocinar ação criminal por Denúncia Caluniosa, onde todos os AFRES constarão como autor numa só ação contra a funcionária. O SINDIFISCO contratou advogado para ingressar com ação criminal por Denúncia Caluniosa, na qual todos os AFRES constarão como autores em ação singular contra a funcionária. O SINDIFISCO também contratou advogado para que cada AFRE filiado ingresse com AÇÃO POR DANO MORAL contra a funcionária, adiantando o valor inicial dos honorários advocatícios. Escritório de Advocacia Freitas Advogados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento das futuras ações por denúncia caluniosa (criminal) e por dano moral (cível).**

## **5. AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS**

**5.1 Execução de Sentença - Ação Ordinária nº 0011322-71.2001.8.24.0023 (023.01.011322-6):** Data de entrada: 05/02/2011. Teve como objeto a devolução dos valores descontados à título de contribuição previdenciária dos filiados aposentados desde DEZ/98. O crédito foi inscrito no Precatório nº 0000920-71.2009.8.24.0500, pago em ABR/2020. Em 10/06/19 foi publicado acórdão que negou provimento ao Agravo de Instrumento nº 4012807-82.2016.8.24.0000. O recurso foi interposto à decisão que determinou a utilização de índices de correção monetária diversos do pretendido pelo IPREV sobre valores que aguardam expedição de precatório. A maioria dos AFRES obteve o pagamento integral de seus créditos ao receber a parte preferencial. Restam ainda depositados em subconta judicial créditos de 07 (sete) filiados falecidos que os herdeiros não enviaram documentação para habilitação de herdeiros/espólio e aguarda-se a expedição de precatórios de 21 famílias de AFRES falecidos, que já se encontram habilitadas nos autos. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo para o pagamento dos demais aposentados. Quanto aos aposentados falecidos, os herdeiros estão sendo incluídos no processo.**

**5.2 Ação Ordinária nº 0305827-40.2019.8.24.0023:** Data de entrada: 29/04/19. Teve como objeto o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. Foi protocolada petição informando a situação da Carta Sindical, que deverá ser juntada aos autos assim que disponível, conforme ação que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. O processo encontra-se concluso para sentença Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.**

**5.3 Ação Ordinária nº 5080381-94.2020.8.24.0023:** Data de entrada: 27/11/20. Tem como objeto o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. O processo encontra-se concluso para sentença. A ação tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.**

**5.4 Ação Ordinária nº 5015138-72.2021.8.24.0023:** Data de entrada: 15/08/21. Tem como objeto o pagamento de indenização pelos períodos de licenças-prêmio não usufruídas em atividade. Foi protocolada petição informando a situação da Carta Sindical, que deverá ser juntada aos autos assim que disponível. O processo encontra-se concluso para sentença. 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.**

**5.5 Ação para recebimento, em pecúnia, do valor proporcional de férias dos dias trabalhados no ano da aposentadoria - Processo nº 0303076-17.2018.8.24.0023:** Data de entrada: 05/04/2018. O SINDIFISCO ajuizou ação coletiva para tutela de direitos individuais homogêneos de seus filiados. Em síntese, a ação tem como objetivo garantir que seus filiados, ao passarem para a inatividade recebam, em pecúnia, o valor proporcional de férias dos dias trabalhados no ano da aposentadoria, e que aqueles aposentados nos últimos cinco anos sejam ressarcidos pelo não pagamento de tais verbas. O SINDIFISCO apurou que os cálculos do último vencimento dos servidores públicos ativos deixam de levar em consideração para pagamento de férias proporcionais alguns dias trabalhados no ano da passagem para a inatividade. Por isso, ajuizou ação objetivando garantir que tais valores sejam calculados e efetivamente pagos aos que se encaminham para a aposentadoria e para aqueles aposentados nos últimos cinco anos, já que não será mais possível o gozo de férias em razão da inatividade e que, não havendo pagamento, haverá enriquecimento ilícito do Estado. Sentença em 03/05/2020, totalmente procedente. Encontra-se na fase de recursos. Escritório de advocacia BEIL BESSA & FREITAS ADVOGADOS.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.**

**5.6 Ações Sindiafre:** O Sindifisco promoveu ações no sentido de tomar conhecimento das ações judicializadas pelo extinto Sindiafre, com objetivo de acompanhar/promover os atos necessários de interesse dos sindicalizados que antes faziam parte daquele Sindicato. Conseguimos reunião com a Dra. Ana Flora Wilcler, Advogada constituída nos processos iniciados pelo extinto Sindiafre. A mesma continuará nos processos, mas, foi aberto um canal de diálogo e troca de informações para que o Sindifisco acompanhe os processos existentes. Processo em execução 0080996-58.2009-8240023.

**Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento da ação.**

## **6. Pedidos administrativos**

**6.1 Sigilo de dados - Processo nº 5009157-96.2020.8.24.0023:** Referente sigilo de dados, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019. Liminar determinando entrega de dados pela Sefaz. Sindifisco ingressou como amicus curie. Fase atual, concluso para sentença. Advogado: Péricles Prade.

**Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.**

**6.2 Pagamento de IUVP - Mandado de Segurança nº 5000385-19.2020.8.24.0000:** referente pagamento de IUVP a determinadas categorias. Liminar concedida. Processo encontra-se concluso para sentença. Amicus Curie — Advogado Péricles Prade.

**Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.**

**6.3 Contagem de prazos Pandemia LC 173/2020 - Mandado de Segurança 5044412-87.2020.8.24.0000:** O Sindifisco impetrou MS visando à suspensão da aplicabilidade do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar 173/2020, que impede a contagem do tempo, até o dia 31/12/2021, para o cômputo de período aquisitivo necessário à obtenção de, entre outros direitos, triênios e licenças-prêmio, trazendo prejuízo a todos os auditores fiscais. O objetivo da ação é justamente resguardar o direito dos filiados até que as diversas ações diretas de inconstitucionalidade acerca da matéria sejam apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal. Escritório de advocacia BEIL BESSA & FREITAS ADVOGADOS.

**Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.**

**6.4 Ações Individuais:** O Sindifisco impetrou mandados de segurança individuais visando resguardar direito ao abono de permanência com base na EC nº 47, que não é reconhecida pelo Estado. Completado o período aquisitivo com direito à aposentadoria com base na EC nº 47, o Estado não implementou o abono de permanência.

**Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.**

**6.5 Mandado de Segurança Coletivo – Inexistência de Sub-teto:** Busca do reconhecimento ao direito do desbloqueio do sub-teto por inexistência de previsão constitucional, buscando aplicação do teto único para todos os níveis da carreira. Liminar concedida reconhecendo aos filiados AFRES I, II e III o direito ao desbloqueio das verbas bloqueadas até o limite legal, implementada na folha de JUL/2021. Advogado LAMY & FARACO LAMY ADVOGADOS.

**Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.**

**6.6 ADI 6391 e 6392:** Sindifisco ingressou como amicus curie nas ADIs 6391 e 6392. O Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6391 e 6392 em que pede a suspensão de qualquer interpretação ou aplicação do subteto aos auditores fiscais dos estados, para que prevaleça como teto único da administração tributária os subsídios dos ministros do STF. O STF, nos autos das ADIs 3854 e 6257, em casos similares que envolviam magistrados e professores e pesquisadores das universidades estaduais, concedeu medida liminar para definir teto único para as carreiras em razão de seu caráter nacional. Com o relator, concluso para sentença. Advogado LAMY & FARACO LAMY ADVOGADOS

**Procedimentos do SINDIFISCO: acompanhamento da ação.**



**SINDIFISCO**

SINDICATO DOS FISCALIS DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA